

## Normas reguladoras do projeto “Marézinhas Do Futuro”

Este projeto encontra-se inserido no “Programa Maré Viva”, programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres para Jovens que assegura os serviços básicos ao nível da prevenção, vigilância e segurança nas praias do município de Cascais.

Considerando a crescente procura por parte de jovens dos 12 aos 14 anos, relativamente a atividades de voluntariado, a Câmara Municipal de Cascais considera de especial importância a existência de projetos que visem dar resposta a esta lacuna etária. Assim, o projeto “Marézinhas Do Futuro” assume uma excelente oportunidade para fomentar a participação destes jovens.

Para a implementação deste projeto, considera-se fundamental o estabelecimento de normas que visem a regulamentação das atividades desenvolvidas.

Face ao exposto resultou o conjunto de normas que se rege nos termos e fundamentos seguintes:

### **I - ÂMBITO**

O “Marézinhas Do Futuro” é um projeto implementado no município de Cascais e inserido no “Programa Maré Viva”, programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres para Jovens.

### **II - OBJETIVO**

O “Marézinhas Do Futuro” tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de observação, de recolha de informação para melhoria das zonas balneares e de informação e controlo de equipamentos e acessibilidades das praias.

### **III – COORDENAÇÃO DO PROJETO**

A gestão e a coordenação do projeto “Marézinhas Do Futuro” serão asseguradas pela Câmara Municipal de Cascais.

### **IV - DESTINATÁRIOS**

O projeto destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 14 anos.

### **V - DURAÇÃO**

1. O projeto decorrerá de 19 de junho a 31 de julho.
2. O Programa é distribuído por 3 períodos de 15 dias aproximadamente.

Para 2017, os turnos são os seguintes

#### **Períodos:**

1º Período – 19 de Junho a 30 de Junho

2º Período – 03 de Julho a 14 de Julho

3º Período – 17 de Julho a 31 de Julho

3. Este período é definido anualmente e poderá ser consultado em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt)
4. O horário de funcionamento do projeto é de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 13h00.

### **VI - LOCALIZAÇÃO**

1. O projeto “Marézinhas Do Futuro” encontra-se implementado nas praias do concelho de Cascais onde o Programa Maré Viva se realiza.

## **VII - PARTICIPANTES**

1. Os participantes do projeto “Marézinhas Do Futuro” encontram-se inseridos no “Programa Maré Viva”, regendo-se pelas normas do mesmo, sendo obrigados a respeitá-las, sob pena de exclusão do programa.
2. As normas do “Programa Maré Viva” poderão ser consultadas em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt)
3. Os participantes serão selecionados de acordo com as normas do “Programa Maré Viva” e com base na sua experiência prévia.
4. Os participantes do projeto “Marézinhas Do Futuro” usufruirão de uma bolsa de 5€ por dia de trabalho.

## **VIII - SEGURO**

1. Os participantes do projeto “Marézinhas Do Futuro” estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais.
2. O Programa Maré Viva detém ainda um seguro de responsabilidade civil.

## **IX – ENTRADA EM VIGOR**

As presentes normas entram em vigor no dia 19 de junho de 2017.

## **X – REVISÃO DAS NORMAS**

Anualmente, a Câmara Municipal de Cascais deve verificar a conformidade das normas reguladoras do projeto “Marézinhas Do Futuro”, podendo introduzir as alterações consideradas convenientes.

## **XI – INFORMAÇÕES E CONTACTOS**

Para quaisquer informações ou contatos poderão ser utilizados os seguintes meios:

- a) Endereço de correio eletrónico: [mareviva@cm-cascais.pt](mailto:mareviva@cm-cascais.pt);
- b) Endereço postal: Loja Cascais Jovem, Avenida Valbom nº 21, 2750-408, Cascais
- c) Contacto telefónico: 21 481 53 68;
- d) Portal: [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt)

## **XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Cabe à Câmara Municipal de Cascais a resolução dos casos omissos nas presentes normas, na sequência da análise das situações em concreto.
2. As presentes normas estarão disponíveis para consulta em [www.cascaisjovem.pt](http://www.cascaisjovem.pt).